

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO Nº P061640/2026****1. UNIDADE REQUISITANTE:**

SECRETÁRIA DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, mediante atuação de jurado para avaliação das apresentações das Agremiações Carnavalescas participantes do Desfile Oficial da Avenida Domingos Olímpio – Carnaval de Fortaleza 2026, nas seguintes categorias:

- Blocos Carnavalescos;
- Cordões Carnavalescos;
- Maracatus;
- Afoxés;
- Escolas de Samba.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Prestação de serviço técnico especializado de julgamento artístico-cultural, mediante atuação de jurado(a) no Desfile Oficial das Agremiações Carnavalescas da Avenida Domingos Olímpio – Carnaval de Fortaleza 2026, compreendendo	04 diárias	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00



a avaliação das apresentações conforme quesitos, critérios e penalidades definidos nos Regulamentos Oficiais do Carnaval 2026.			
--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, no âmbito de suas atribuições institucionais, realizará o Desfile Oficial das Agremiações Carnavalescas da Avenida Domingos Olímpio – Carnaval de Fortaleza 2026, evento integrante do Ciclo Carnavalesco do Município, que reúne expressões tradicionais da cultura popular, tais como Blocos Carnavalescos, Cordões, Maracatus, Afoxés e Escolas de Samba.

A execução do desfile envolve elevada complexidade artística e organizacional, bem como a aplicação de Regulamentos Oficiais específicos para cada categoria, com definição de quesitos técnicos próprios, exigindo que o julgamento das apresentações seja realizado por profissionais com formação, experiência e conhecimento especializado nas linguagens artísticas e culturais avaliadas.

O julgamento abrangerá quesitos técnicos, artísticos e culturais, comuns e específicos às diferentes agremiações, tais como enredo, harmonia, evolução, música, letra, samba-enredo ou loa, bateria, batuque, orín, comissão de frente, baliza, mestre-sala e porta-bandeira, porta-estandarte, rainha, ala das baianas, fantasias, indumentária, alegorias, abre-alas, coreografia, performance e conjunto, conforme estabelecido nos Regulamentos Oficiais do Carnaval de Fortaleza 2026.

A natureza do serviço a ser prestado pelo jurado é predominantemente intelectual, artística e cultural, com elevado grau de subjetividade técnica, não sendo possível a definição de critérios objetivos que permitam a comparação isonômica entre potenciais prestadores. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal



nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, prestados por profissionais de notória especialização.

A contratação da Comissão Julgadora é, portanto, imprescindível para assegurar a realização de um julgamento técnico, imparcial, fundamentado e compatível com os regulamentos oficiais, garantindo a credibilidade, legitimidade e transparência do resultado do desfile, bem como a observância dos princípios da legalidade, do interesse público e da segurança jurídica.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso III, bem como nos regulamentos municipais que disciplinam o Ciclo Carnavalesco de Fortaleza.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço objeto da presente contratação terá vigência restrita aos dias oficiais de realização do Desfile das Agremiações Carnavalescas da Avenida Domingos Olímpio – Carnaval de Fortaleza 2026, que ocorrerão nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, contando-se o prazo a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

5.2. A execução do serviço ocorrerá no local oficial do Desfile das Agremiações Carnavalescas da Avenida Domingos Olímpio, no Município de Fortaleza/CE, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, relacionado à organização e realização do julgamento.

5.3. A atuação do(a) jurado(a) consistirá na presença obrigatória nos dias e horários definidos para o julgamento, compreendendo a análise técnica, artística e cultural das apresentações das agremiações, conforme os quesitos, critérios, pesos e penalidades previstos nos Regulamentos Oficiais do Carnaval de Fortaleza 2026.

5.4. O(a) contratado(a) deverá cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos regulamentos oficiais e nas orientações repassadas pela Contratante, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

5.5. Caso o(a) jurado(a) deixe de comparecer, execute o serviço de forma inadequada ou

descumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos regulamentos oficiais, a Administração Pública poderá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a não realização do pagamento da diária correspondente, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.

6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a quatro diárias de trabalho durante o Desfile das Agremiações Carnavalescas na Avenida Domingos Olímpio de Fortaleza.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única a ser paga 30 (trinta) dias contados após a realização do show, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome do CONTRATADO.

7.1.1. A assinatura do contrato deve coincidir com a data do crédito orçamentário de 2026.

7.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas no processo de contratação.

7.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.3.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata,

desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

8.1.1. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO através da emissão de Ordem de Serviço;

8.1.2. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n 14.133/2021 e suas alterações;

8.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de servidor competente, podendo em decorrência, solicitar providência do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nas condições estabelecidas no contrato;

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.

8.1.7. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia ao CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

8.1.8. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.1.9. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados ao CONTRATADO, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO obriga-se a:

9.1.2. Executar objeto em conformidade com as condições do contrato;

9.1.3. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

9.1.5. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.1.6. Atuar com imparcialidade, independência técnica e isenção, abstendo-se de qualquer conduta que comprometa a lisura do julgamento;

9.1.7. Declarar inexistência de conflito de interesses, comunicando imediatamente qualquer impedimento superveniente;

9.1.8. Manter sigilo absoluto sobre notas, resultados e deliberações até a divulgação oficial;

9.1.9. Não manter contato com representantes das agremiações acerca do julgamento;

9.1.10. Não utilizar aparelhos eletrônicos ou meios de comunicação durante a avaliação, conforme regulamentos;

9.1.11. Cumprir integralmente os regulamentos do Carnaval de Fortaleza 2026;

9.1.12. Assinar o Termo de Responsabilidade do Jurado e a Carta de Anuência/Aceite do Convite;

9.1.13. Prestar o serviço com urbanidade, respeito institucional e observância às orientações da organização do evento.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. O acompanhamento e avaliação do serviço prestado será procedido pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, por meio da Coordenação de Patrimônio Histórico e Cultural - CPHC e da Célula de Patrimônio Imaterial - CEPAL.



11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, especialmente designado conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21, designada para este fim:

	NOME	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	Maria das Graças Almeida Martins	97145-05
Fiscal Administrativo	Lennon Martins Sousa	99028-04

11.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

Dotação orçamentária: 32101.13.391.2129.1917.0019 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Elemento de Despesa: 339039,339036

Fonte: 01500000000001

13. FISCALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO TÉCNICO

A gestora do contrato ou instrumento equivalente será a servidora da SECULTFOR: Maria das Graças

Almeida Martins, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização em conjunto com o fiscal administrativo Lennon Martins Sousa.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Célula de Patrimônio Imaterial da Coordenação de Patrimônio Histórico e Cultural, pelo e-mail imaterial.cphc@gmail.com e pelo telefone 2018-0745.

Fortaleza, *data da assinatura digital*.

Diego de Andrade Reis Oliveira Amora
Coordenador do Patrimônio Histórico e Cultural



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UKVYXHDx

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5109914 e código UKVYXHDx

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: